



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/26 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a referida norma federal autorizou os entes federativos a reconhecerem, inclusive de forma retroativa, vantagens funcionais suspensas durante o período de enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a existência de legislação municipal prevendo os direitos de servidores e magistrados, cuja contagem de tempo foi suspensa por determinação contida no inciso IX do caput do artigo 8º de Lei Complementar Federal 173/2020, revogado pela Lei Complementar 226/2026;

CONSIDERANDO que a edição de ato administrativo evitará a análise de demandas individuais ou coletivas para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026, seja considerado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança/ES, para todos os fins, inclusive:

- I – contagem de tempo de serviço;
- II – aquisição e cálculo de vantagens funcionais;
- III – progressões, promoções e demais efeitos funcionais;
- IV – reflexos financeiros, quando cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º O reconhecimento dos efeitos financeiros decorrentes do disposto no art. 1º ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância dos limites e condições previstos na legislação fiscal vigente.

Art. 3º Compete à Divisão de Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria de Finanças, adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto à definição de procedimentos, prazos e eventuais cronogramas, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Joseph do Livramento Areia
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente